

Projeto de Lei nº , de 2003
(Do Senhor Coronel Alves)

*Institui o Programa de Incentivo
Profissional Superior para os servidores da
área de segurança pública.*

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Institui o Programa de Incentivo Profissional Superior para os servidores da área de segurança pública.

Art. 2º Fica criado o Programa de Incentivo Profissional Superior para os servidores da área de segurança pública.

Art. 3º O programa referido no Art. 2º consiste na criação de:

I - crédito escolar para financiar o terceiro grau;

II - programas de especialização na área de segurança pública para servidores portadores de cursos de terceiro grau.

Parágrafo único - O financiamento só será liberado para cursos em estabelecimentos oficiais de ensino ou devidamente reconhecidos pelo órgão competente.

Art. 4º Os recursos para o financiamento dos programas de que trata esta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a fomentar a formação do profissional da área de segurança, qualificando-o melhor.

Não há dúvida de que a qualificação do agente público enseja melhora na prestação do serviço público, porque teremos profissionais mais capacitados para o desempenho da função.

Desta forma, o Estado deve buscar formas para melhorar a segurança pública, seja dando maiores condições de trabalho, seja capacitando melhor nossos agentes.

Algumas pessoas equivocadamente acabam atribuindo uma qualificação a medidas como esse de privilégio, se esquecendo que sem uma segurança de qualidade nenhuma outra área da atividade social poderá ser desenvolvida a contento.

Portanto, diante da relevância da questão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003.

Deputado Coronel Alves
PL-AP